



DECRETO Nº 7027 DE 16 DE JANEIRO DE 2.020

Dispõe sobre os dias que serão considerados Ponto Facultativos no exercício de 2.020”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados Ponto Facultativos nas Repartições Públicas Municipais para o ano de 2.020 os seguintes dias:

- a) 24 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval;
- b) 25 de fevereiro, terça-feira – Carnaval;
- c) 20 de abril, segunda-feira – Dia de Tiradentes
- d) 12 de junho, sexta-feira – Corpus Christi;
- e) 10 de julho, sexta-feira – Revolução Constitucionalista.

Art. 2º Nestes dias somente funcionarão os serviços considerados essenciais, a saber: Guarda Civil Municipal, Pronto Socorros Municipais, Velório Municipal, Serviços de Cemitério, Remoção de Lixo, Tratamento de Água e Esgoto, Manutenção e Equipes de Emergência do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE e outros serviços entendidos como imprescindíveis e, expressamente, definidos pelos Secretários Municipais e pelo Diretor Superintendente da Administração Indireta.

Parágrafo único. Nos casos previstos no “caput” deste artigo, poderá haver escala de trabalho, sendo que os Secretários Municipais e o Diretor Superintendente da Administração Indireta deverão nomear os empregados que trabalharão durante os referidos dias, sendo que a não apresentação será considerada falta.

Art. 3º Os servidores públicos que atuarem nos serviços atrelados ao artigo 2º terão direito, como compensação, ao repouso das horas trabalhadas nos dias referidos no artigo 1º deste Decreto, no ano corrente.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Parágrafo único. Não haverá a conversão das horas de descanso previstas no “caput” deste artigo em remuneração, nem tampouco as horas trabalhadas serão consideradas como extraordinárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de janeiro de 2.020.



DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal